



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Curso de Graduação em Direito
 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D Sala 304 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 3239-4228 - codir@fadir.ufu.br - www.fadir.ufu.br



EDITAL CODIR Nº 1/2023

28 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.014426/2023-33

2º SEMESTRE DE 2022

COORDENAÇÃO DO CURSO DE: GRADUAÇÃO EM DIREITO

A Pró-reitoria de Graduação e a Coordenação do Curso de Graduação em Direito fazem saber aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores nos cursos de graduação, de acordo com o disposto na Resolução Nº 03/2002 do CONGRAD/UFU, que fixa normas para função de monitoria nos cursos de graduação.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. **Período de inscrição: 02/03/23 a 07/03/22 (até as 20:30 horas)**

1.2. **Local de inscrição: codir@fadir.ufu.br**

NÃO SERÃO ACEITOS, FORA DO PRAZO, FICHAS DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS.

1.3. **O candidato a monitor:**

1.4. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado no **mínimo um semestre no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia;**

1.5. Deverá ter sido **aprovado**, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever;

1.6. Deverá dispor-se de **12 horas semanais**, sem prejuízo de suas atividades escolares;

1.7. **Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina** por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não;

1.8. Somente poderá exercer **monitoria remunerada**, no máximo, por **dois semestres letivos**, alternados ou não;

1.9. É vedado a exercer, simultaneamente, monitoria em mais de uma disciplina;

1.10. Fará jus ao certificado, desde que esteja, devidamente, **cadastrado e tenha apresentado o relatório final até o prazo estipulado em edital.**

1.11. **Documentos exigidos para inscrição:**

a) Atestado de matrícula atualizado (gerado através do portal do aluno);

b) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital (**DIGITALIZADA EM ".pdf"**);

c) O candidato à monitoria deverá **preencher a ficha e encaminhar** para o e-mail: codir@fadir.ufu.br

d) **Somente se apto(a) a monitoria remunerada**, o(a) discente deverá apresentar comprovante de **conta corrente** de qualquer banco no ato da inscrição. **Não serão aceitas contas poupanças ou de terceiros.** O não envio do documento retirará o(a) candidato(a) do sorteio de bolsas;

e) Declaração de que dispõe de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares conforme Anexo III deste Edital.

f) **Minicurriculo com foto e proposta de atuação na disciplina** a qual está se candidatando (ex: conhecimento das ferramentas, apoio tecnológico aos colegas, domínio das ferramentas que o professor solicitou no plano de ensino, etc.) para as vagas disponibilizadas para as seguintes disciplinas:

- Direito Constitucional I (diurno e noturno);
- Teoria do Estado e Democracia (diurno e noturno);
- Teoria do Direito (diurno e noturno);
- Direito Civil I (Novo Projeto - diurno e noturno);
- Direitos Fundamentais (diurno e noturno);
- Metodologia e Epistemologia Jurídica (diurno e noturno);
- Direito Civil II (Novo projeto - diurno),
- História do Direito
- Jurisdição Constitucional
- Direitos Fundamentais
- Organização do Estado e dos Poderes
- Direito Processual Civil I
- Direito Empresarial I (diurno);
- Direito Penal II (noturno)
- Direito Empresarial II (diurno)
- Direito Penal III (diurno)
- Direito Civil V (diurno)
- Direito Empresarial III (noturno)
- Direito Processual Civil V (diurno)
- Direito Civil VI (diurno e noturno)
- Direito Administrativo I
- Direito Internacional Público
- Prática Civil
- Direito Processual do Trabalho II
- Justiça Sistemática (diurno)
- Filosofia Constitucional

- Direito Eleitoral
- Antropologia Jurídica
- Direito Comunitário

- g) Para a disciplina de **Direito Civil IV**, não será necessário minicurriculo, pois a seleção ocorrerá pela **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA** e em caso de empate **MAIOR NOTA NA SOMATÓRIA DAS NOTAS DE DIREITO CIVIL I, II, III E IV**.
- h) Para as disciplinas de **Direito Penal I (Projeto Pedagógico Novo)** e **Direito Penal III**, ambas ministradas pelo professor **Fábio Guedes de Paula Machado**, a seleção ocorrerá pela **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA** com desempate feito por análise de notas de provas e através de entrevista a ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme disponibilidade, local e plataforma virtual indicada pelo docente, a ser confirmada em contato via e-mail da Coordenação com o(a) inscrito. Caso não haja resposta, a candidatura será excluída sem aviso prévio.
- i) Para a disciplina de **Teoria do Direito (Novo Projeto Pedagógico)**, ministrada pela professora **Luciana Silva Reis**, a seleção se dará pelas **TRÊS MAIORES NOTAS NA DISCIPLINA** e avaliação de minicurriculo.
- j) Para a disciplina de **Direito Penal I (currículo antigo)**, ministrada pela docente **Beatriz Correa Camargo**, a seleção se dará pelas 03(três) maiores notas na disciplina e o candidato deverá anexar carta de motivação a ser analisada na segunda fase do processo seletivo;
- k) Para as disciplinas História do Direito e Jurisdição Constitucional, serão considerados critérios de desempate: 1) discente aprovado por meio de cotas; 2) discente com maior nota na disciplina; 3) discente domiciliado em outro município;
- l) Para as demais disciplinas, não será necessário o minicurriculo, sendo a seleção por **MAIOR CRA GERAL**, com desempate **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA**.

NÃO SERÁ ACEITO ANEXO COM OUTRO FORMATO, VÁRIOS ARQUIVOS NO E-MAIL E ARQUIVOS COMPACTADOS (ZIPADO).

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS E FICHAS DE INSCRIÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS DESCRITAS ACIMA.

2. INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA:

- 2.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **06/03/2023 a 29/06/2023**.
- 2.2. > **ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO IMPRESSAS: ATÉ 16/03/2023**
- 2.3. > **DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL: A PARTIR DE 30/06/2023**.
- 2.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o estudante ser cadastrado no SISGRAD.

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito e se desenvolverá tendo como base os critérios apontados no item 1.11;
- 3.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas de monitoria com base no coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) e minicurriculo ou carta de motivação se dividirá em duas etapas:
- 3.3. **I) ETAPA OBJETIVA:**
- 3.4. Três candidatos serão inicialmente classificados pela secretaria (os 3 maiores CRA's, com os seguintes critérios de desempate: maior nota na disciplina; maior CRA no período em que a disciplina foi ministrada; aluno mais antigo). **O resultado parcial será divulgado dia 08/03/23 no site www.fadir.ufu.br**.
- 3.5. **II) ETAPA SUBJETIVA:**
- 3.6. Nessa etapa o professor orientador analisará o minicurriculo dos pré-selecionados e definirá um dos 3 para ser o monitor **até 10/03/23 às 12:00**. Caso o professor não tenha definido dentre os três, será considerado aprovado o candidato com maior CRA.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 4.1. Os resultados da Seleção de Monitores para o 2º semestre de 2022 serão divulgados pela Coordenação do Curso, **no dia 13/03/23**, no site www.fadir.ufu.br.
- 4.2. O candidato selecionado deve acessar o link <https://www.prograd.ufu.br/monitorias> para orientações quanto ao cadastro e outras informações.
- 4.3. **Os candidatos não selecionados devem, até o dia 14/03/2023 às 12:00**, manifestar, via email, a codir@fadir.ufu.br, o interesse em ocupar vagas não preenchidas, incluindo na mensagem nome completo, matrícula, disciplina escolhida e nota respectiva no componente curricular. A seleção terá como critério **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA**, com desempate **MAIOR CRA GERAL**.
- 4.4. As vagas remanescentes serão definidas no dia **14/03/2023**. Discentes ocupantes de vagas remanescentes não concorrem a bolsas.

5. FICHAS DE CADASTRO DOS MONITORES

- 5.1. Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de acessar o sistema SISGRAD, se cadastrar, gerar a ficha de cadastro de monitor (especificar se é remunerada ou não) e enviar para o professor orientador assiná-la.
- 5.2. **É necessário encaminhar a ficha IMPRESSA com assinatura eletrônica ou por extenso impreterivelmente até as 20:30 horas do dia 16/03/23 na secretaria da Coordenação da Faculdade de Direito (sala 3D302). Não serão recebidos documentos via email.**
- 5.3. **As orientações de cadastro da ficha estão nos Anexos IV e V deste Edital.**
- 5.4. O SISGRAD **não permite correção(ões)** após o cadastro da monitoria;
- a) Informar de modo **correto e completo** todos os dados solicitados;
- b) O nome da **disciplina** e o nome do(a) **orientador(a)** podem ser **selecionados ou digitados/cadastrados** (caso não estejam na relação). **ATENÇÃO AO DIGITAR O NOME CORRETO DA DISCIPLINA E DO ORIENTADOR DE MONITORIA, POIS O SISTEMA NÃO ACEITA CORREÇÕES APÓS O CADASTRO;**
- c) A monitoria é ministrada por **apenas um professor**. Por outro lado, o monitor pode ser orientado por mais de um professor, desde que seja em períodos diferentes. Se for o caso devem ser informados à Coordenação os períodos que cada professor irá orientar o monitor;
- d) **O professor orientador deve estar cadastrado no SISGRAD, assim como o monitor;**
- e) Para as monitorias remuneradas, **conferir os dados bancários**, caso já estejam cadastrados, anteriormente;

f) A data de início da monitoria a ser registrada no SISGRAD deve ser: **06/03/2023**

6. DAS BOLSAS DE MONITORIA

- 6.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, serão destinadas **07 (oito) bolsas de monitoria mensais**, durante 03 (três) meses, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, que serão distribuídas conforme os critérios abaixo discriminados:
- 6.2. As bolsas de monitoria para o 2º (primeiro) semestre de 2022 (ano 2023) serão distribuídas por sorteio entre os alunos selecionados (aprovados) nos termos deste certame e que desejam recebê-la conforme **confirmação em sua ficha de inscrição**. Após o sorteio do total de bolsas, **serão sorteados mais 3 (três) alunos que ficarão em lista de espera**, por ordem de sorteio, para que possam receber a remuneração, caso eventual aluno aprovado no certame com remuneração desista de receber a bolsa.
- 6.3. Serão sorteadas 8 bolsas da seguinte forma: disciplinas de 30h - 2 bolsas; disciplinas de 60h - 2 bolsas; disciplinas de 90 horas - 3 bolsas.
- 6.4. O monitor receberá uma bolsa por mês, durante o período letivo especial, e a Ficha deve ser entregue até o prazo estipulado, anteriormente, para que o estudante seja inserido na folha de pagamento a tempo. De acordo com o Setor Financeiro, o pagamento é realizado no 5º dia útil. Caso haja atraso no envio, a Ficha deve vir acompanhada de um ofício com a justificativa e com a solicitação de pagamento retroativo, se for o caso. Informamos que a Ficha com atraso somente será aceita referente ao mês anterior ao exercício da monitoria.
- 6.5. As bolsas de monitoria serão pagas no mês subsequente ao da atividade. Dessa forma, o primeiro pagamento será realizado no início de outubro, com referência ao mês de setembro. A bolsa é paga integralmente, sendo necessário que o estudante tenha exercido a atividade de monitoria por, no mínimo, 15 dias no referido mês.

7. DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

- 7.1. **DATA DE ENTREGA: A PARTIR DE 30/06/2023 até 28/07/2023.**
- 7.2. **ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL: DEVERÁ SER ENTREGUE O RELATÓRIO ESCANEADO EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO ".pdf" PARA O E-MAIL: codir@fadir.ufu.br. NÃO SERÁ ACEITO RELATÓRIO EM OUTRO FORMATO E VÁRIOS ARQUIVOS DO RELATÓRIO NO E-MAIL.**
- 7.3. **O E-MAIL DEVERÁ SER ÚNICO COM ASSUNTO: "Relatório de monitoria 2022/2". A Coordenação não aceitará relatórios impressos.**
- 7.4. **CUIDADO AO DIGITALIZAR O DOCUMENTO, POIS ESTE DEVERÁ FICAR LEGÍVEL, COM AS PÁGINAS VERTICAIS E UNIFORMES NO FORMATO ".pdf" EM ARQUIVO ÚNICO. RELATÓRIOS ILEGÍVEIS OU COM PÁGINAS ESCANEADAS NA HORIZONTAL NÃO SERÃO ACEITOS.**
- 7.5. **O RELATÓRIO DEVE ESTAR ASSINADO PELO MONITOR E PELO ORIENTADOR.**
- 7.6. **O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO RELATÓRIO SERÁ: 06/03/2023 a 29/06/2023 (ESTA É A DATA QUE DEVE CONSTAR NO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES)**
- 7.7. **A DATA AO FINAL DO RELATÓRIO, LOCALIZADA APÓS A ASSINATURA DO ORIENTADOR, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 29/06/2023.**
- 7.8. As orientações para emissão do relatório final, bem como do modelo de relatório final estão contidas no Anexo IV e VI deste Edital.
- 7.9. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o aluno ser cadastrado semestralmente.
- 7.10. **O monitor deverá declarar no relatório o cumprimento da carga horária semanal de 12 horas.**
- 7.11. **NÃO SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DIFERENTES DAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a Instituição;
- 8.2. O estudante não pode receber outra remuneração de qualquer natureza da UFU ou de outras agências e/ou instituições, nacionais ou estrangeiras, durante a vigência da bolsa deste Programa. Não são consideradas, neste item, as bolsas de assistência estudantil;
- 8.3. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o 1º semestre de 2021 obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução Nº 03/2002 do CONGRAD/UFU e nas orientações disponibilizadas em <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>;
- 8.4. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado;
- 8.5. Em caso de **vagas remanescentes para disciplinas sem candidatos**, serão convocados para eventual preenchimento os inscritos mediante análise dos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado na disciplina com vaga remanescente;
 - ter a maior nota na disciplina;
 - em caso de empate, possuir o maior CRA geral.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta dos Colegiados de Curso;

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O cadastro da monitoria deve ser realizado pelo próprio estudante via **SISGRAD** (www.sisgrad.prograd.ufu.br), mediante usuário (CPF) e senha. Lembrando que o início da monitoria é a partir de **06/03/2023**. **O sistema não permite correção após o cadastro**. Sendo assim, pedimos o apoio das coordenações e unidades no sentido de orientar os estudantes a **INFORMAR DE MODO CORRETO E COMPLETO TODOS OS DADOS SOLICITADOS**, para que não tenhamos transtornos no recebimento das fichas e no pagamento das bolsas e, posteriormente, na emissão das certificações. **As orientações para cadastro estão no anexo V 'Orientações para cadastro SISGRAD**. Caso o cadastro esteja incorreto, deve ser solicitada a exclusão do mesmo pela Coordenação / Diretoria de Unidade, via respectivo processo de monitoria, para que seja realizado novo cadastro pelo aluno.
- A **FICHA DE CADASTRO DE MONITORIA** emitida pelo SISGRAD é o único documento do estudante que deve ser encaminhado ao SEPDE e é necessário que seja gerada pelo próprio sistema, conforme indicado no modelo abaixo. Não há necessidade de encaminhar nenhum outro documento do estudante. A ficha deve ser impressa, assinada por todas as partes (monitor, orientador e diretor/coordenador) e digitalizada em PDF (legível e sem rasura) para ser anexada no processo do SEI. Devido à pandemia da COVID-19, caso haja inviabilidade da assinatura física ou digital de algumas das partes, as fichas devem ser enviadas com o ofício assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade ou pelo(a) Coordenador(a) do Curso, com justificativa da sua inviabilidade. É de inteira responsabilidade das coordenações e unidades quanto à autenticidade e originalidade das fichas encaminhadas ao SEPDE, inclusive em relação às assinaturas. **Solicitamos empenho das unidades em conferir as fichas antes do envio**.
- O SISGRAD está passando por inconsistência técnica em relação à opção para redefinição da senha (Esqueceu sua senha?), impedindo que o usuário o acesse para realizar o cadastro da monitoria. Deste modo, **a Coordenação deve solicitar o cadastro do monitor, via respectivo processo de monitoria, enviando os seguintes dados da monitoria:**

- nome completo
- CPF
- dados bancários (apenas monitoria remunerada)

- nome completo da disciplina
- curso (que está ofertando a monitoria) e campus
- nome completo do professor orientador
- início (**a partir de 06/03/2023**)

O Setor de Projetos/Monitoria realizará o cadastro da monitoria e irá encaminhar a ficha de cadastro para as devidas providências.

- Cada monitoria deve ser desenvolvida sob orientação de um Professor Orientador indicado na Ficha de Cadastro de Monitor. Sendo assim, deve constar no documento o nome de apenas 01 Professor, que poderá receber, mediante solicitação, uma declaração de orientação*. Cadastros que não estiverem de acordo com essas informações serão indeferidos e devolvidos para adequação. Lembramos que o SISGRAD aceita apenas o cadastro de uma monitoria por semestre, não sendo possível cadastro duplo ou concomitante, inclusive em caso que haja mais de 01 Orientador, em períodos distintos. Neste caso, solicitar, via Ofício, a adequação do cadastro no sistema.
- Em relação à **MONITORIA REMUNERADA**, o monitor receberá 03 bolsas (01 por mês), durante o semestre, e a Ficha deve ser entregue até o prazo estipulado, anteriormente, para que o estudante seja inserido na folha de pagamento a tempo. Caso haja atraso no envio, a Ficha deve vir acompanhada de um Ofício com a justificativa e com a solicitação de pagamento retroativo, se for o caso. Informamos que a Ficha com atraso somente será aceita referente ao mês anterior ao exercício da monitoria.
- Como é condição para o exercício da monitoria o discente já ter cursado a disciplina na qual desempenhará as atividades próprias da monitoria, caso seja identificada qualquer situação em que o discente não se insira nesta regra, a bolsa será cancelada, automaticamente.
- A bolsa de monitoria é paga no mês subsequente ao da atividade realizada. Desta forma, o pagamento será realizado no mês seguinte, com referência ao mês anterior. A bolsa é paga integralmente, sendo necessário que o estudante tenha exercido a atividade de monitoria por, no mínimo, 15 dias no referido mês.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 10.2. Anexo I – Quadro de Vagas (SEI nº 4303410)
- 10.3. Anexo II - Ficha de Inscrição (SEI nº 4303411)
- 10.4. Anexo III – Declaração de disponibilidade (SEI nº 4303414)
- 10.5. Anexo IV – Cadastro, Relatório e Certificado (SEI nº 4303415)
- 10.6. Anexo V – Orientações para cadastro SISGRAD (SEI nº 4303417)
- 10.7. Anexo VI - Modelo de Relatório (SEI nº 4303419)

Jean Carlos Barcelos Martins
Coordenador do Curso de Graduação em Direito
Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
Portaria SEI N° 5996/2022



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Barcelos Martins, Coordenador(a)**, em 02/03/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4294418** e o código CRC **EF304F84**.